

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Visando garantir a segurança do veículo e das pessoas que dele fazem uso, torna-se necessária a contratação de seguro, uma vez que este proporciona segurança financeira e tranquilidade diante de qualquer eventualidade inesperada. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania compreende que a contratação de seguro veicular assegura maior proteção durante a utilização do veículo em viagens e no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.
- 1.2 Sabe-se que a contratação de um seguro privado não é uma obrigação legal, mas sim uma medida prudente e necessária para a gestão de riscos e proteção do seu patrimônio e bem-estar financeiro a longo prazo.
- 1.3 No entanto solicita-se a autorização para a realização de licitação, na modalidade cabível, visando a contratação de seguro para o veículo **RENAULT/ OROCH PRO 16 Placa: TFI-8A88**, garantindo a proteção do carro.
- 1.4 O presente pedido se justifica tendo em vista garantir a segurança financeira e a tranquilidade dos condutores do veículo em casos de imprevistos, haja vista que o seguro prevê vários benefícios tais como: Casco, Danos materiais – 1º risco, Danos corporais 1º risco, acidentes pessoais por passageiros, danos morais a terceiros – 1º risco, 076 – danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis – Rede financiada, 45V – assistência 24h completa, acessório carroceria, acessório equipamentos, acessório som – rádio AM-FM e acessório kit Gás.

A solicitação para a contratação de seguro do veículo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania é imprescindível, pois garante maior segurança durante as viagens e nos diversos atendimentos realizados. Além disso, assegura que o veículo transite com maior proteção tanto na zona urbana quanto nas rodovias, proporcionando tranquilidade ao condutor e aos passageiros.

Diante do exposto, solicitamos análise e autorização para a instauração do competente processo licitatório, observando os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Seguro Tradicional – Rede Referenciada e/ou livre escolha – peças genuínas e/ou originais (Casco, Danos Materiais-1º Risco, Danos Corporais-1º Risco, Acidentes Pessoais Por Passageiro, Danos Morais A Terceiros -1º Risco, 076-Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas, e Faróis-Rede Referenciada, 45V- assistência 24h completa (pane 2.000km) - Rede Referenciada, Acessório Carroceria, Acessório Equipamentos, Acessórios Som, Acessório kit Gás).	Unid.	01	R\$ 4.047,46	R\$ 4.047,46

1.2 O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência desta compra é de 12 (doze) meses contado do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

CARACTERÍSTICAS DA DEMANDA

Município de Perolândia – GO

A solicitação para Contratação de Seguro para o veículo RENAULT/ OROCH PRO 16 é imprescindível para garantir a seguridade durante as viagens e

para que o veículo transite com maior segurança na cidade e nas rodovias, proporcionando tranquilidade ao condutor do veículo e aos passageiros.

O veículo do Programa Goiás Social foi destinado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para fortalecimento da rede de atendimento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Principais finalidades do veículo:

1. **Prestar atendimento nas viagens:** Prestar atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com viagens para municípios e estados;
2. **Fortalecer a rede de atendimento do SUAS:** O veículo auxiliará as equipes de assistência social para que possam se deslocar, acompanhar famílias e entregar benefícios;

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO A SEREM PRESTADOS:

Item	Quantidade	Especificação
01	Unid.	Seguro Tradicional – Rede Referenciada e/ou livre escolha – peças genuínas e/ou originais (Casco, Danos Materiais-1º Risco, Danos Corporais-1º Risco, Acidentes Pessoais Por Passageiro, Danos Morais A Terceiros -1º Risco, 076-Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas, e Faróis–Rede Referenciada, 45V- assistência 24h completa (pane 2.000km) -Rede Referenciada, Acessório Carroceria, Acessório Equipamentos, Acessórios Som, Acessório

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

4.1. Pagar a Indenização:

Cumprir o contrato e pagar o valor da indenização ao segurado ou ao beneficiário indicado em caso de sinistro.

4.2. Regulação e liquidação;

Realizar a análise, regulação e liquidação do sinistro de acordo com as condições da apólice.

4.3. Cobrir despesas de salvamento:

Arcar com as despesas necessárias para salvar o bem segurado após o sinistro, como por exemplo, a remoção do veículo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 O prazo da execução será de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os bens/serviços deverão ser entregues no endereço: **sede da Prefeitura, na Rua José Alves Vilela, s/nº centro em Perolândia Goiás, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.**

Contrato: Contratação do seguro tradicional – Rede Referenciada e/ou livre escolha – peças Genuínas e/ou originais
Município de: Perolândia, Goiás.

1. Objeto do Contrato

A prestação de serviços de Contratação de Seguro para o veículo **RENAULT/ OROCH PRO 16 Placa: TFI-8A88**, é essencial para garantir que o veículo transite com maior segurança na cidade e nas rodovias.

2. Período de Execução

O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse público e legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

3. Local da Prestação dos Serviços

Prefeitura, na Rua José Alves Vilela, s/nº centro em Perolândia Goiás.

4. Atividades e Obrigações da Contratada

Cobrir os custos de reparo conforme os termos da apólice em caso de um evento coberto (como roubo, furto ou colisão).

A seguradora deve fornecer informações claras e precisas sobre a apólice e, em caso de sinistro, sobre o andamento do processo.

A seguradora deve garantir o pagamento de danos causados pelo segurado a terceiros, dentro dos limites contratuais.

Realizar a regulação e liquidação do sinistro

5. Fiscalização do Contrato

A fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a) Keyla Alves da Costa Ferri, inscrita no CPF nº 850.801.011-72, designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que acompanhará a execução contratual, verificará o cumprimento das obrigações.

6. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, e desde que cumpridas todas as obrigações previstas.

7. Penalidades

O descumprimento de cláusulas contratuais poderá ensejar advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme previsto em legislação vigente.

8. Considerações Finais

O acompanhamento da execução contratual é essencial para garantir a qualidade do serviço prestado de acordo com especificações neste objeto

6.ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

1. Garantia Contratual Exigida:

A garantia contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos, à qualidade do serviço prestado.

2. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

Cumprir com todos os serviços designados neste termo de referência conforme determinado no contrato.

- a) Disponibilizar uma lista de oficinas credenciadas, informando-as em seu site.
- b) Em caso de danos a terceiros, o segurado responsável deve abrir o aviso de sinistro e fornecer o número do sinistro para que o terceiro possa acionar a seguradora.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

Contrato de seguro Tradicional – Rede Referenciada e/ou livre escolha – peças genuínas e/ou originais para o veículo **RENAULT/ OROCH PRO 16 Placa: TFI-8A88.**

1. Gestor do Contrato

Designa-se como Gestor do Contrato servidoras efetivas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, compatível com a natureza do contrato, responsável por:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, técnicas e administrativas;

Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade na execução;

Atuar como interlocutor entre a contratada e a Administração.

3. Atribuições da Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização contratual compreendem as seguintes atividades:

Acompanhar a situação legal, técnica, econômica e financeira das seguradoras para garantir sua solvência e capacidade de pagar indenizações.

Aplicar as penalidades previstas em lei em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

4. Em Caso de Sinistro (Acidente, Roubo, etc.)

Comunicar imediatamente a seguradora sobre o ocorrido o mais rápido possível, geralmente por meio dos canais de atendimento ou do corretor.

Preservar o local se possível e manter os vestígios do acidente, desde que isso não represente risco à segurança ou ao trânsito.

Tomar Providências e adotar medidas para reduzir as consequências do sinistro e proteger o veículo de danos maiores, como acionar a assistência 24h para reboque.

5. Instrumentos de Controle

Para garantir o acompanhamento eficaz do contrato, serão utilizados os seguintes instrumentos:

Registros fotográficos ou documentais das ações realizadas;

6. Penalidades e Advertências

Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente, com registro em sistema próprio da Administração, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso da Lei nº 14.133/2021.

8.2 previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5 para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.6 Habilitação Jurídica:

- 8.7 Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 8.8 Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 8.9** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 8.10** Sociedade simples: *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 8.11** Sociedade cooperativa: *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 8.12** *Habilitações fiscal, social e trabalhista:*
- 8.13** *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 8.14** *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou*
- 8.15** *Prova de regularidade com a Fazenda sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 8.16** *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*
- 8.17** *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 8.18** *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 9.3. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
- 9.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.
- 9.5. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas.
- 9.6 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou defeitos observados na execução do objeto.
- 9.7. Realizar os pagamentos decorrentes das demandas atendidas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, somente após o atesto da execução satisfatória do objeto contratado.
- 9.8. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita.
- 9.9. Cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência.
- 9.10. Realizar o recebimento do objeto.
- 9.11. Observar o prazo de execução e a conformidade do contrato, garantindo a qualidade desejada pela Administração Municipal.
- 9.12. Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado se atende todas as especificações deste Termo, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a contratada descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
- 9.13 Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato.
- 9.14 Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 10.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação de serviços, causados a esta Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- 10.2. Executar rigorosamente o contrato, cumprindo fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 10.3. Fornecer o produto contratado, independentemente de qualquer contratempo.
- 10.4. Manter-se durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 10.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados, propiciando todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.5. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.
- 10.8 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 10.9. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 10.10. Disponibilizar um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados por 24h, enquanto perdurar o contrato;
- 10.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários;
- 10.12. Efetuar a entrega dos objetos e produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acordados.
- 10.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos produtos, objetos ou quanto à parte burocrática.



- 10.15. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE.
- 10.16 A empresa contratada deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 10.17. Substituir imediatamente os empregados em serviço, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 10.18. Em responsabilidade por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.
- 10.19 Caberá a CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.
- 10.20. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 10.21 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte para entrega dos produtos, seja, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- 10.22 A CONTRATADA deverá estar devidamente identificada, com crachá e/ou uniformizada;
- 10.23. Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega pelo Gestor/ Fiscal do contrato, bem como fornece todas as informações e elementos necessários à fiscalização da contratada.
- 10.24 A fiscalização da execução do objeto contratual por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 10.25. Prestar os serviços de compra segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação. A iniciativa busca impulsionar o desenvolvimento sustentável por meio de compras governamentais que considerem aspectos ambientais, sociais e econômicos, visando a construção de uma sociedade mais equilibrada e consciente.
- 10.26. No caso de a CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

- 10.27. A CONTRATADA deverá cumprir os deveres e as responsabilidades
- 10.28. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;
- 10.29 O fornecedor fica, nos termos de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021, será obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários

11. ESTIMATIVA ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

- 11.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 4.047,46 para a aquisição do contrato deste Termo de Referência.
- 11.2. Os recursos financeiros necessários para atender ao objeto desta contratação correm por conta do tesouro municipal; nas dotações atualmente em curso.
- 11.3. Se, no decorrer do período contratual, houver possibilidade de incorporação de outras fontes de custeio da contratante, em virtude do surgimento de demandas apontadas por novas necessidades, poderá haver a apropriação das despesas objeto de um Termo Aditivo em dotação orçamentária respectiva.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas serão dotadas em rubrica orçamentária a ser designada pelo Setor de Contabilidade do Município de Perolândia em documento expresso e próprio, constante nos autos deste processo.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 13.1 A critério da Prefeitura, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente previsto, se houver instrumento de contrato.

14. PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchido, atestado pelo Gestor do contrato e, acompanhada das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
- 14.2. Deverão acompanhar a fatura todos os recibos das entregas ocorridas durante o mês.

- 14.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 14.4 O Gestor do contrato não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 14.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.8 A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em dispensa eletrônica, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 14.13 O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo,

para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21 e neste Termo de Referência.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

15.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido neste Termo de Referência.

16.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais

representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

16.2 A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

16.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

16.7. Fica designado o servidor Keyla Alves da Costa Ferri, com matrícula nº 7681 CPF: sob o nº 850.801.011-72, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

16.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

16.DO REAJUSTE

16.1 Em caso de outra compra o valor da compra será reajustado de acordo com o índice IGPM.

17.SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 17.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.11. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.14 O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.15 Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.16 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- 17.17 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.18 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.19. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.20. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.21. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.22. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.23. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.24. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.26 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.27 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.28 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para aferição do valor dos serviços foi seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.

18.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.4. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Perolândia 16 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Luci Mara Brizolla Do Amaral
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Cidadania

Decreto nº 287/2025

Luci Mara Brizolla Do Amaral
Secretaria de Promoção e Assistência Social

Decreto Nº2872025

01 de agosto de 2025

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Perolândia/GO, justifica a desnecessidade de publicação de aviso de dispensa de licitação para contratação de empresa de prestação de serviços de **Seguro Tradicional – Rede Referenciada e/ou livre escolha – peças genuínas e/ou originais** (Casco, Danos Materiais-1º Risco, Danos Corporais-1º Risco, Acidentes Pessoais Por Passageiro, Danos Morais A Terceiros -1º Risco, 076-Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas, e Faróis–Rede Referenciada, 45V- assistência 24h completa (pane 2.000km) -Rede Referenciada, Acessório Carroceria, Acessório Equipamentos, Acessórios Som, Acessório kit Gás), para o veículo **RENAULT/ OROCH PRO 16 Placa: TFI-8A88**, que fundamental para garantir a segurança e tranquilidade durante no uso do carro na cidade e em viagens para outros municípios e estados.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Verifica-se que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão de que a renovação do Seguro do Veículo **RENAULT/ OROCH PRO 16 Placa: TFI-8A88** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania após serem feitas diversas

cotações, através das pesquisas de preço realizadas e pela obtenção das propostas para a aquisição, haja vista que o valor obtido reflete valores compatíveis com os preços de mercado, sendo aferida a proposta mais vantajosa para a administração, aquela constante no menor preço obtido entre proposta do prestador de serviço e consulta ao Banco de Preço, e juntados contratos realizados pela administração pública que demonstram que o valor a ser contratado está de acordo com o praticado no mercado.

Ainda, tem-se que a publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis acabará atrasando todo o procedimento, inviabilizando a aquisição do serviço/objeto, tornando um processo desgastante e demorado, o recebimento de qualquer outra proposta não trará vantagens financeiras ou operacionais.

Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3(três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa, uma vez que a Renovação do contrato da empresa de prestação de serviços de **Seguro Tradicional – Rede Referenciada e/ou livre escolha – peças genuínas e/ou originais** destina-se a atender a uma necessidade específica, justificada como uma ação para promover a segurança financeira e a tranquilidade em caso de imprevistos como roubos, furto, acidentes ou danos a terceiros.

Perolândia/GO, 16 de janeiro de 2026

Luci Mara Brizolla Do Amaral
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Cidadania
Decreto nº 287/2025

Luci Mara Brizolla Do Amaral

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.